

Feito em 19/06/89 e dado para ordem do dia das reuniões de 19/06/89. Em 19/06/89



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

PARECER CESAS-01/89, em 12 de junho de 1989.

Por decisão unânime, solicitar ao Sr. Secretário de Educação que informe como será avaliado o item "mérito".  
Em 19/06/89.

Exm<sup>o</sup>.Sr.  
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 28/89 - Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
tudo a Servidores Públicos Municipais, e dá ou  
tras providências.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de posse do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º) Pretende o Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Prof. Francisco De Filippo, a concessão de um limite máximo de 25 (vinte e cinco) bolsas de estudo, para cursos superiores, a servidores públicos do Município que não tenham diploma de nível superior;

2º) Para tanto, encaminhou à Câmara, em 05.06.89, a Mensagem nº 011/89, do mesmo dia, acompanhada de projeto de lei;

3º) As bolsas, correspondentes a 50% do valor de cada mensalidade escolar, serão concedidas após um seleção do Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, devendo-se observar, nessa ordem:

- a - situação sócio econômica do candidato;
- b - correlação entre o curso escolhido e a atividade desenvolvida pelo candidato no seu setor de trabalho;
- c - mérito;
- d - antiguidade.

4º) Alega o Senhor Prefeito em sua Mensagem que trata-se de uma questão de justiça, haja vista que a Municipalidade já subvenciona estudos de terceiros, mediantes estágio técnico-profissional na Prefeitura.

5º) Os efeitos da Lei Municipal decorrente do referido projeto de lei, se aprovado na íntegra, retroagirão a 1º de janeiro de 1989.

6º) Esta Comissão considera justa a matéria.

ASSIM, SOMOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO.

É o que nos cabe opinar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES  
Presidente

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL  
Titular

VEREADOR CÉLIO BOTARO  
Titular

Em 07/07/89  
Presidente da Câmara

Em 07/07/89  
Presidente da Câmara

Em 07/07/89  
Presidente da Câmara

Em 07/07/89  
Presidente da Câmara

Em 07/07/89  
Presidente da Câmara

Em 07/07/89  
Presidente da Câmara